



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4412, DE 12 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO DENTRO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, EXCLUSIVO PARA PESSOAS PORTADORAS DE PARAPLEGIA.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias localizadas no Município de Pindamonhangaba, deverão oferecer aos portadores de paraplegia caixa eletrônico exclusivo com as adaptações necessárias.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2006, para que as agências se adaptem as regras do caput deste artigo. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4488, de 28 de setembro de 2006.](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal